

Lei nº 887

Isenta do Imposto sobre Serviço de qualquer natureza (ISSQN) os agentes credenciados (Pensseadores) contratados pelo IBGE.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) os agentes credenciados (Pensseadores) contratados pelo IBGE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 24 de junho de 1991.

Manoel Polique.
Manoel Polique
Prefeito Municipal

Maria Karly Alves.
Maria Karly Alves
Secretaria Executiva